



## ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ

Nos dias dez de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e vinte e seis minutos, reuniram-se na sede da PREVIBAM – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, localizada à Rua Bernardino Inácio da Silva, nº 37, Centro, Barra Mansa/RJ, os membros do Conselho Municipal de Previdência, os Srs. Carlos Roberto de Almeida, Helenilton Nogueira, Hederson Galantini de Oliveira, José Francisco Campanelli, Joel Valcir Pereira e o Sr. Everton Rezende como presidente do Conselho, as Sras. Beatriz Carreiro Alves, Rita de Cassia Chiesse, e a Sra. Bianca Martins Rodrigues, Presidente Interina do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, bem como a Srta. Marcella de Oliveira Brasil, designada para exercer a função de secretária do conselho. Inicialmente o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião. Em seguida, foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, aprovada pelos membros presentes. Logo após foi apresentado o parecer favorável do Conselho Fiscal referente ao balancete do mês de junho de 2022, com os resultados mais relevantes de: Saldo que passa para o mês de julho de 2022 de R\$ 52.707.293,36; Recebido do parcelamento dos débitos previdenciários no mês o valor de R\$ 2.916.492,54; Aplicados em renda fixa e variável o valor de R\$ 52.340.816,48 com rendimento negativo de R\$ 956.383,78 no mês e até o mês saldo positivo de R\$ 131.994,79; Aportes financeiros de R\$ 7.127.177,38; Pagos aos 2596 aposentados e pensionistas do plano financeiro o valor de R\$ 8.222.883,59; Contam no mês 18 aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário; Compensações Previdenciárias-Plano Financeiro de R\$ 836.359,40. A Conselheira Rita Chiesse questionou quanto ao resultado do censo previdenciário, sendo informado ao colegiado que não realizaram o censo 57 servidores ativos, 33 inativos, 31 pensionistas, num total de 121, conforme relatório elaborado pelos fiscais de contrato do censo previdenciário. O Sr. Helenilton Nogueira ressaltou sobre o rendimento negativo do mês de junho e a Presidente Interina salientou que o Conselho Fiscal também questionou sobre o assunto, sendo esclarecido que o mercado financeiro sofre oscilações, não sendo possível a previsão exata de rendimento negativo ou positivo, e que as aplicações do Fundo de Previdência do Município são efetuadas pelo Comitê de Investimentos mediante orientação da empresa de consultoria Crédito e Mercado. Questionou também o conselheiro sobre a compensação previdenciária – COMPREV, a Sra. Bianca Rodrigues informou que as análise dos processos encaminhados ao INSS eram analisados nacionalmente e que agora será analisado regionalmente dessa forma ganhando agilidade nas análises e aprovação. Acrescentou ainda que recentemente esteve em uma reunião no INSS junto com o Secretario de Finanças para tratar sobre o COMPREV e estreitar relações. Apresentado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes a Resolução nº 109/2022, que trata da justificativa pela ausência do não comparecimento do conselheiro as reuniões,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ

End: Rua Bernardino Inácio da Silva, 37 – Centro – CEP 27345-350– Barra Mansa/RJ

Tel.: (24) 3323-0070 ou 3323-0071



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

devendo ser motivada e comprovada em até 48h após o termino da mesma. Nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião às dezoito horas e dez minutos, eu Marcella de Oliveira Brasil secretária do Conselho Municipal, lavrei a presente Ata que lida e aprovada será por todos assinada.

*Boalves*  
*Robusiz*  
*Robusiz*  
*Robusiz*  
*Robusiz*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Fundo de Previdência Social de Barra Mansa  
Conselho Fiscal

**PARECER DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Após análise no Balancete do mês de junho de 2022 apresento os seguintes resultados, destacando os mais relevantes:

1. O Saldo disponível que passa para o mês de julho de 2022 é de R\$ 52.707.293,96 (cinquenta e dois milhões, setecentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) o qual, na sua totalidade, corresponde a R\$ 52.385.740,78 (cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) do Plano Previdenciário, com R\$ 173.385,89 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) do Plano Financeiro e mais R\$ 148.167,29 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) da Taxa de Administração;

2. Há o registro de pagamentos nesta competência dos Contratos de Parcelamentos de Débitos Previdenciários, bem como de multas e juros decorrentes dos recolhimentos em atraso dos mesmos num total de R\$ 2.916.942,54 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 98.796,64 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) em parcelamentos de Servidores Ativos, R\$ 97.211,22 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) com juros e multa desses parcelamentos dos Servidores Ativos, mais R\$ 1.725.310,94 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos) referentes aos contratos de parcelamentos da parte Patronal e ainda R\$ 995.623,76 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) em juros e multa desses parcelamentos da parte Patronal. Nota-se ainda que, a partir desta competência de junho do corrente exercício figura-se o Contrato 00091/2022 – PP, o qual demonstra um novo parcelamento da parte Patronal para com o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa no valor total de R\$ 7.453.490,30 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), dividido em 60 (sessenta) vezes de R\$ 124.224,84 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

3. Encontram-se aplicados em Renda Fixa e Variável o valor correspondente a R\$ 52.340.816,48 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), com um **rendimento negativo** de, inacreditáveis, R\$ 956.383,78 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) neste mês de junho e R\$ 131.994,79 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) no acumulado do exercício de 2022;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**  
**Conselho Fiscal**

4. Foram efetuados Aportes correspondentes a R\$ 7.127.177,38 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) para o pagamento de R\$ 8.222.883,59 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) aos 2.596 beneficiários do Plano Financeiro, sendo que destes, temos 2.101 aposentados e 495 pensionistas. Observa-se ainda que, não houve aporte para os 18 beneficiários do Plano Previdenciário, dos quais correspondem 09 aposentados e 09 pensionistas pertencentes a esse Plano; e

5. Foi constatado um valor de R\$ 836.359,40 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) referente às Compensações Previdenciárias (COMPREV) recolhidas neste mês de junho de 2022;

Concluo e opino pela aprovação do Balancete referente ao mês de junho de 2022 com as ressalvas supramencionadas.

Barra Mansa, 25 de julho de 2022.



Edvaldo de Souza

Conselheiro Relator do Balancete de Junho de 2022

CONSELHO FISCAL – FPS/BM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BARRA MANSA**

**RESOLUÇÃO Nº. 109/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre o procedimento para justificativa de ausência em reuniões do Conselho Municipal de Previdência nos termos do artigo 16 da Resolução 001/2005.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRA MANSA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceituam o art. 27 da Lei nº. 3.965/2011, deste Conselho Municipal de Previdência

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os membros do Conselho podem ser afastados de suas funções em caso de ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano, declarada pela Presidência, que convocará o suplente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação na eleição.

**Parágrafo § 1º** - A justificativa pela ausência de comparecimento em reunião deverá ser dirigida por escrito ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, necessitando o motivo da falta ser motivada e comprovada.

**Parágrafo § 2º** - O prazo para apresentação da justificativa é de até 48h após o término da reunião.

**Art. 2º** - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se a disposição em contrário.

Barra Mansa, 10 de agosto de 2022.

**EVERTON REZENDE COSTA**  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

  
**Helenilton Nogueira**  
Conselheiro

  
**Hederson Galantini**  
Conselheiro

**José Francisco Campanelli**  
Conselheiro

  
**Beatriz Carreiro Alves**  
Conselheira

  
**Joel Valcir**  
Conselheiro

  
**Isa Maria da Silva**  
Conselheira

  
**Rita de Cássia Chiesse**  
Conselheira

**Carlos Roberto de Almeida**  
Conselheiro